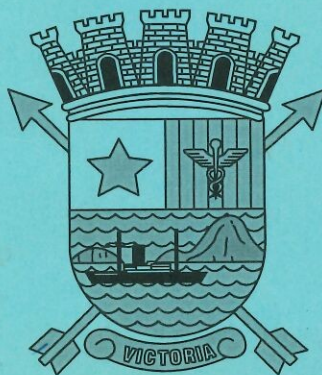


33152474



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5573/2001      Emenda a Lei Orgânica : 18/200

Data e Hora: 11/10/01 16:00:45

Procedência: Neuzinha de Oliveira

Modificando o Inciso II do art. 235.

Cx: 140.102

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 5573/2001 Emenda a Lei Orgânica : 18/200  
Data e Hora: 11/10/01 16:00:45  
Procedência: Neuza de Oliveira  
Modificando o Inciso II do art. 235.

**Câmara Municipal de Vitória  
Um Novo Poder**

## EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda a lei orgânica  
Modificando o inciso II do art.235

Art. 235 - São isentos de pagamento de tarifa nos transportes coletivos urbanos.

I - as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, mediante a apresentação do documento oficial de identificação;

II - As crianças menores de 07 (sete) anos de idade.

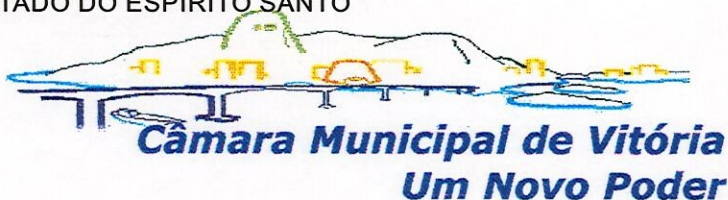
**Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.**

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de outubro de 2001

*Neuza de Oliveira*  
**Neuza de Oliveira**  
Vereadora

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

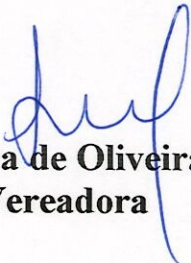


## Justificativa

Pelo fato de apenas as crianças do ensino fundamental ter direito a 50/% de redução nas tarifas de transporte ( passe escolar); E considerando que **só se matricula no ensino fundamental no Município a partir dos 07 anos**. Nada mais justo que a isenção da tarifa que hoje contempla crianças menores de 05 anos **se estenda até os 07 anos**, pois a criança de e 5 e 6 anos ficou sem proteção e os mesmos já são estudantes de pré escola. "

Baseando-se também no ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no Capítulo IV art. 53 parágrafo I " Igualdade de condições para **acesso** e permanência na escola."

Palácio Atílio Vivácqua, 16 de outubro de 2001

  
Neuza de Oliveira  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Incluindo no Expediente

Dia 11 / 10 / 2001

| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Legenda                     | Folha | Réplica |
| 5573                        | 02    | M       |

Pedro Luiz Correa  
DIRETOR DO LEGISLATIVO  
CMV.

*Leitura em pauta para discussão Especial*  
*Em 11 de 10 de 2001*

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PRESIDENTE

PAUTA 1ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 16/10/2001

Presidente da Câmara

PAUTA 2ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 17/10/2001

Presidente da Câmara

PAUTA 3ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 18/10/2001

Presidente da Câmara

PAUTA 4ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 23/10/2001

Presidente da Câmara

PAUTA 5ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 24/10/2001

Presidente da Câmara

Ao S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões) *financiar e transportar*

*As comissões de JUSTIÇA, FINANÇAS e TRANSPORTES*  
*Vitória 25/10/2001*

Pedro Luiz Correa  
DIRETOR DO LEGISLATIVO  
CMV

|                             |            |            |
|-----------------------------|------------|------------|
| Câmara Municipal de Vitória |            |            |
| Assinatura                  | Assinatura | Assinatura |
| Assinatura                  | Assinatura | Assinatura |

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Incluído no Expediente

Data

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador

*Varejo*

para relatar.

Em 30/10/2001

Presidente.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADOR  
**VAREJÃO**  
*Aloísio*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA PARECER

PROCESSO: 5573/2001

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº : 18/2001

AUTORA: VEREADORA NEUZINHA DE OLIVEIRA

Trata-se de Emenda a Lei Orgânica Municipal, dando nova redação ao inciso II do art. 235.

Não vejo, no plano da legalidade, restrição a opor a presente Emenda.

Assim sendo:

Ante o exposto, **SOU PELA LEGALIDADE DA PRESENTE EMENDA.**

É o parecer.

Vitória, 07 novembro de 2001.

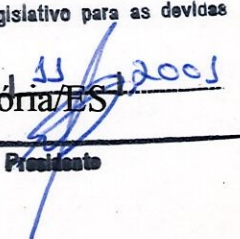
  
**ALOÍSIO VAREJÃO**  
Relator

  
Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Dept.o Legislativo para as devidas providências.

Em 33.11/2001

  
Presidente

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Bento Ferreira, Vitória/ES

CEP: 29052-120 Tel: 3334-4536 – Fax: 3334-4535

e-mail: [aloisiovarejao@cmv.org.br](mailto:aloisiovarejao@cmv.org.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Finanças

Ao Sr. Vereador

Deimival  
Galvão para relatar.

Em 27 / 11 / 2001

  
PRESIDENTE

Avoca para emissão de parecer.

Em, 27/11/2001

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,  
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**Processo: 5573/2001**

**Emenda à Lei Orgânica nº 18/200**

**Autor: Neuza de Oliveira**

## RELATÓRIO

Encaminhado através do Processo 5573/2001 a Emenda à Lei Orgânica de nº 18/200 de autoria da Vereadora Neuza de Oliveira, modifica o Parágrafo II do Artigo 235 alterando o limite de idade de cinco para sete anos.

Isso posto, emitimos o seguinte

## PARECER

O presente Projeto de Lei aborda um assunto de grande impacto social e, em não havendo impedimento legal para o mesmo, somos pela sua aprovação.

Vitória(ES), 12 de março de 2002.

Comissão de Finanças

Aprovado o Parecer

Ao Depto Legislativo para as devidas providências.

Em 19 | 03 | 2002

Presidente

Dermival Galvão  
Presidente

Antonio Smith

